MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.767/84 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1984.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à ISAURINA ALVES BARROS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à ISAURINA ALVES BARROS, localizado na ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ, à folha 29, quadra 18, lote nº 09, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 08, pelo lado esquerdo com o lote nº 10, frente para a V-302 e fundos com o lote nº 40, medindo 08m00 de frente por 30m00 de lateral direita, 30m00 de lateral esquerda e 08m00 nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 27 de dezembro de 1984.

= Prefeito Municipal =

ecs/